

PROCESSO N° 307/19

PROTOCOLO N° 14.894.015-0

DATA: 24/10/17

PARECER CEE/CEMEP N° 322/19

APROVADO EM 11/07/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ADAMANTINA

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Autorização do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: por um ano e meio, a partir da publicação do ato autorizatório.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo ofício nº 72/19–DPGE/SEED, de 23/04/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, de interesse do Centro de Educação Profissional Adamantina, município de Umuarama, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Este Centro localiza-se à Avenida Londrina, nº 3706, município de Umuarama. É mantido pelo Centro de Educação Profissional Umuarama Ltda. ME e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, mediante Resolução Secretarial nº 5207/17, de 09/10/17, pelo prazo de dez anos, de 01/01/17 a 31/12/26.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 326/18, de 26/10/18, do Núcleo Regional de Educação de Umuarama, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 12/11/18. (fls. 215 e 274)

PROCESSO N° 307/19

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer n° 57/19, de 26/03/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem a legislação vigente. (fl. 303)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 1586/19, de 15/14/19, declarou-se favorável à autorização do curso. (fl. 309)

II – Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos, e expõe

Art. 32 A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado com a seguinte informação:

(...) **Justificativa da oferta do curso:** Este curso visa atender às necessidades de formação de profissionais que possam atuar como Auxiliares de Consultório Dentário e como Técnicos em Higiene Dental, dos programas públicos de saúde, no âmbito distrital. (fl. 264)

(...) Os materiais que compõem o **laboratório de Saúde Bucal** estão descritos à fl. 261.

(...) O **acervo bibliográfico** específico para o curso foi analisado pela perita, *in loco*, sendo avaliado adequado para a oferta do curso. (fl. 290)

A Chefia do NRE de Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 12/11/18, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 273).

PROCESSO N° 307/19

Plano do Curso Técnico em Saúde Bucal, fl. 302:

Dados Gerais do Curso:

Curso: Técnico em Saúde Bucal

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Forma: subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Carga horária total do curso: 1200 horas, mais 300 horas de Estágio

Profissional Supervisionado, totalizando 1500 horas

Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira:

Manhã - 7h45min. às 12 h

Tarde – 13h45min. às 18 h

Noite – 18h30min. às 22h45min.

Sábados – 07 h às 12h15min. e das 13 h às 18h15min.

Regime de matrícula: a matrícula será efetivada para o curso todo, porém renovada a cada módulo.

Número de vagas: 40 alunos por turma

Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 60 meses para os períodos diurno e noturno e mínimo de 30 meses e máximo de 60 meses para os sábados.

Requisitos de acesso: idade mínima de 18 anos ou a completar no primeiro módulo do curso ou cursando a 3ª série do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 304):

O Técnico em Saúde Bucal promove a prevenção e o controle de doenças bucais. Desenvolve programas educativos e de saúde bucal. Realiza estudos epidemiológicos em saúde bucal. Desenvolve atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, estética e função mastigatória do indivíduo. Realiza, sob a supervisão do cirurgião-dentista, tomadas radiográficas de uso odontológico. Processa filme radiográfico. Controla estoques. Supervisiona a manutenção dos equipamentos. Instrumenta o cirurgião-dentista.

Certificação (fl. 258):

O aluno, ao concluir os três módulos e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o Diploma de Técnico em Saúde Bucal.

PROCESSO N° 307/19

Matriz Curricular (fl. 296)

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ADAMANTIA
 Cursos: Técnico em Enfermagem – Técnico em Prótese Dentária – Técnico em Segurança do Trabalho – Técnico em Estética - Técnico em Radiologia - Espec. Técnica de Nível Médio de Enfermagem do Trabalho – Espec. Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica – Espec. Técnica de Nível Médio de Enfermagem em Oncologia.
 Av. Londrina nº 3706 – Cep: 87.502.250 – 44-3624-2058 - 44-3624-3502
 Email-adaumarama@yahoo.com.br – Site: www.centroeducaduantina.com.br



e) Matriz Curricular;

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Adamantina					
Município: Umuarama – Paraná					
Curso: Técnico em Saúde Bucal					
Implantação gradativa a partir da data de aprovação					
Turno: Diurno: de segunda à sexta Noturno: de segunda à sexta Diurno: Sábado				Carga Horária: 1.200 h mais 300 h de Estágio Profissional Supervisionado Total: 1500 h	
Organização Modular					
DISCIPLINAS					
		Teórica	Prática	Estágio	Total
MÓDULO I	ANATONIA BUCAL E SEMIOLOGIA	80	20		100
	BIOSSEGURANÇA E CONTROLE BIOLÓGICO	80			80
	AUTO CUIDADO E PRIMEIROS SOCORROS	80	40		120
	SAÚDE BUCAL – PREVENÇÃO E CONTROLE	80	20		100
	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	40			40
MÓDULO II	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	80			80
	ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	60	20		80
	MICROBIOLOGIA	60			60
	NUTRIÇÃO APLICADA	80			80
	ERGONOMIA	60			60
	ODONTOLOGIA PREVENTIVA E SOCIAL	80			80
MÓDULO III	ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE BUCAL	60			60
	PSICOLOGIA DAS RELAÇÕES HUMANAS	80			80
	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	60	20		80
	TÉCNICAS DE INSTRUMENTAÇÃO EM ODONTOLOGIA	60	40		100
	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			300	300
	TOTAL DE HORAS	1040	160	300	1500

Carla C. S. da Silva

Carla Cristina da Silva Lima
 DIRETORA - RG. 5.927.502-0

PROCESSO N° 307/19

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se às fls. 261 e 291, a indicação das coordenações do curso, do estágio e docentes, com habilitação específica para as respectivas funções e disciplinas, de acordo com os incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino possui as condições básicas para a autorização do curso.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de um ano e meio, carga horária de 1200 horas, mais 300 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1500 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 18 ou 30 meses, conforme o regime de matrícula, 40 alunos por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Adamantina, município de Umuarama, mantido pelo Centro de Educação Profissional Umuarama Ltda. ME, conforme as Deliberações nºs 03/13 e 05/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nºs 03/13 e 05/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento da instituição de ensino e reconhecimento do curso.

PROCESSO N° 307/19

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato autorizatório do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de julho de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício